



**ATA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS E CONGÊNERES - ABIAD**
12 DE AGOSTO DE 2019
CNPJ 57.003.667/0001-65

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, em sua sede, localizada à Av. Queiroz Filho, 1560, Torre Rouxinol, sala 216, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP, às 14h30, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos para Fins Especiais e Congêneres – ABIAD, devidamente convocada por meio eletrônico, nos termos do estatuto social, no dia 05 de agosto de 2019, em caráter de urgência. Estando presente a presidente da associação, Tatiana da Costa Raposo Pires, convocou a mim, Andréa Fragoso Baptista, para secretariar os trabalhos.

A presidente submeteu à apreciação dos presentes a matéria constante da ordem do dia, que foi a seguinte:

- Impactos no orçamento gerados pelas Ações Civas Públicas de logística reversa, do Ministério Público do Mato Grosso do Sul sofridas pela ABIAD, e que tornou mandatária a constituição de defesa jurídica.

Gislene Cardozo, gerente executiva da ABIAD, informou que a reunião contará com a presença de Rafael Augusto e Gustavo Garcia, ambos da Felsberg Advogados, que fariam uma breve retrospectiva sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sua abrangência e conceitos e fazer uma atualização sobre as ações civis públicas que o escritório está defendendo em nome da ABIAD; e que, em seguida, será apresentado o cenário até junho de 2019 e a previsão de custos até 2020.

Rafael e Gustavo esclareceram então que o decreto de isonomia, em seu Art. 2º, estabelece que “Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos, seus resíduos e suas embalagens aos quais se refere o caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de outros produtos, seus resíduos ou suas embalagens, objeto de logística reversa na forma do § 1º do referido artigo, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União.”



No âmbito judicial a ABIAD não é signatária do acordo setorial, porém, em cumprimento ao decreto de isonomia, a ABIAD deve cumprir com as obrigações da legislação da logística reversa.

Seguiram explicando as ações judiciais e seus procedimentos administrativos, conforme segue:

- 1 Ação Civil Pública Ambiental com Pedido de Tutela Antecipada “ACP São Paulo”
 - Objeto: revisão do Acordo Setorial firmado com a União (Ministério do Meio Ambiente).
 - Polo passivo: entidades que compõe a Coalizão Embalagens.
 - Últimos andamentos relevantes: a Coalizão Embalagens apresentou petição descrevendo as tratativas que vêm sendo realizadas junto ao Ministério do Meio Ambiente para implementação da fase 2 do Acordo Setorial e requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 6 (seis) meses.

- 1 Ação Civil Pública Ambiental com Pedido de Antecipação de Tutela em Caráter Liminar “ACP Porto Alegre”
 - Objeto: ressarcimento ao Município pelas despesas decorrentes das ações relacionadas à recuperação de embalagens por meio da coleta seletiva de recicláveis.
 - Polo passivo: entidades que compõe a Coalizão Embalagens.
 - Últimos andamentos relevantes: Contestações apresentadas. Aguarda-se decisão judicial.

- 1 Procedimento Administrativo instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná
 - Objeto: de levantar informações sobre a concretização da logística reversa em geral, em especial quanto ao cumprimento do Acordo Setorial de embalagens, assim como de eventuais passivos socioambientais, de modo a viabilizar a atuação dos Grupos de Atuação Especial em Meio Ambiente (GAEMAs) e das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente do Estado do Paraná no referido tema.
 - Polo passivo: entidades que compõe a Coalizão Embalagens, entidades não signatárias do Acordo Setorial e empresas
 - Últimos andamentos relevantes: Aguarda-se a consolidação de informações setoriais para apresentação de manifestação.

- 4 Inquéritos Cíveis Ambientais instaurados por Promotorias de Justiça do Meio Ambiente MPMS “ICs



- Objeto: apurar danos ambientais, sociais e econômicos relativos à falta de implementação do sistema de logística reversa de embalagens em Municípios Sul-mato-grossenses.
- 132 Ações Cíveis Públicas Ambientais com Pedido de Tutela Antecipada “ACPs Mato Grosso do Sul”
 - Objeto: reparação de eventuais danos ambientais e ressarcimento aos erários municipais em decorrência de suposta não implementação de sistema de logística reversa de embalagens. O MPMS ajuizou até o momento 132 ações cíveis públicas, distribuídas em 19 (dezenove) comarcas e compreendendo 26 (vinte e seis) municípios do Estado. Ademais, para cada município, foram ajuizadas 05 (cinco) ações, diferenciadas pelo tipo de material supostamente produzido ou disponibilizado pelas requeridas.
 - Polo passivo: entidades que compõem a Coalizão Embalagens, entidades não signatárias do Acordo Setorial e empresas.
 - Últimos andamentos relevantes: admissão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e consequente suspensão das 132 ações.

O Ministério Público do Mato Grosso do Sul alega que o não cumprimento da legislação em seu estado configura danos ao erário municipal. Alguns juízes entendiam que era necessária audiência, alguns diziam que a questão era regional. De qualquer forma o IRDR foi admitido, com a consequente suspensão das 132 ações cíveis públicas ambientais que tramitam no estado.

Mais esclarecimentos sobre o IRDR podem ser encontrados na apresentação em pdf intitulada *11241107_2 - FELSBURG_ABIAD_Apresentação para os associados_12.08.2019*, que acompanha esta ata.

Vale ressaltar que o IRDR foi admitido, porém o acórdão não foi ainda emitido. Além disso, o decreto corre em paralelo e as empresas devem estar atentas a qualquer mudança, pois poderá significar que haverá necessidade de adequação por parte delas.

Gislene continuou então a reunião e explicou que iria atualizar a todos sobre o cenário até junho de 2019, a definição do modo de pagamento dos associados e a previsão de custos até junho de 2020.

Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em outubro de 2018, foi definido um rateio entre as empresas associadas no valor de R\$ 1.000,00 para cada uma, diante do cenário da época, para a elaboração da defesa inicial para cada ação pública recebida, porém ao longo de 2019 o número de ações aumentou, o que gerou a



necessidade de mais defesas do escritório Felsberg em várias cidades do interior do Mato Grosso do Sul.

Ela explicou também que para cada ação civil pública existe um planejamento e que entre outubro e junho foram recebidas 32 ações. Como as defesas já foram cumpridas, o novo montante para cada associado será de R\$ 1.020,00, já com concessão de desconto por parte da Felsberg.

Em seguida, foi questionado se todos estariam de acordo com o pagamento do novo rateio no valor de R\$ 1.000,00, bem como informado que como houve o IRDR, não há previsão de gastos até junho de 2020. Como não houve objeções, o tema foi votado a favor do rateio.

Houve então comentários sobre as possíveis medidas a serem adotadas com relação às empresas que não participaram do rateio e que eventualmente, se beneficiem da defesa que a ABIAD está capitaneando com o Felsberg, e ainda que deveria haver algum tipo de penalidade. Todos os presentes participaram do primeiro rateio.

Foi informado que as possíveis penalidades estão sendo discutidas na revisão do estatuto, que está em curso este ano.

Mais detalhes sobre os valores e proposta dos escritórios de advocacia, podem ser encontradas no arquivo *AGE_Agosto_2019.pdf*, que acompanha esta ata.

É preciso ressaltar que essa situação toda gerou uma grande carga de trabalho para a ABIAD, motivada também pela falta de conhecimento sobre o tema por parte das empresas, especialmente das pequenas.

Como não havia nada mais ser tratado, a reunião foi encerrada.